



PROCESSO Nº. 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2022
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante a Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1.132/2022, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2022**, do tipo menor preço POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 080/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, bem como, as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 27 de abril de 2022, com início às 09h** horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

É objeto desta licitação a **contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza nas instalações do prédio principal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5- O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

- 5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- 5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.2.** Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa
- 5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ON-LINE

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Preço unitário por mensal e total do item.**
- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



6.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4 - Do encaminhamento da proposta vencedora:

6.4.1 Será declarado vencedor o licitante que ofertar menor valor para o item.

6.4.2 A proposta final juntamente com a planilha de preços do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da pregoeira. A proposta de preços deverá:

6.4.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.2.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.4.2.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.4.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, atendendo os seguintes critérios:

- a. Preço dos serviços mensal e total para 12 meses,** de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;
- b. Apresentar planilha de composição de preços (valor final);**
- c. Preço ofertado por mês referente a 2 postos de trabalho em moeda corrente nacional,** incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes a prestação de serviços do objeto licitado;
- d. Local, data, assinatura e identificação do signatário e descrição do objeto licitado,** obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.
- e. Razão social, endereço completo e número do CNPJ.**
- f. Todos os insumos que compõem o preço,** tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- g. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias,** a contar da data da sessão



deste pregão eletrônico.

6.4.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4.8 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4.9 - - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

7. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item (valor mensal considerando 02 postos de trabalho)**, observando as regras de aceitação do mesmo.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improporáveis.

7.13. Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores



dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.16. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.17. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.14 e 7.15”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.

7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.

7.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;



f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

k) Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3- As empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 deverão declarar por meio do sistema seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.1. Caso a empresa não declare seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.3 a mesma será desclassificada, e acarretará na abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

9.4- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.4.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.5. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.6. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.7. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, email, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado a critério da contratante.

13.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

13.3 - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h..

13.6 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pela servidor Marcelo Machado de Assis, designada através de portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

13.7 - O valor contratado poderá ser reajustado anualmente conforme convenções ou dissídios coletivos, bem como pelo índice IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência, que serão aplicados em seus respectivos itens de incidência, conforme consta na Planilha de Custos.

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. Prestar os serviços conforme especificações deste edital, ANEXO I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada.

14.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca do bem, caso não esteja de acordo com o exigido.



- 14.3.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 14.4.** O profissional responsável pela execução dos serviços deve obrigatoriamente ter ensino fundamental completo.
- 14.5.** A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e pelo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.
- 14.6.** Primar pela economia e uso adequado de produtos saneantes. O material de limpeza e os equipamentos serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- 14.7.** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 14.8.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.9.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 14.10.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 14.11.** Efetuar a troca de servidor, caso não esteja executando os serviços de acordo com o exigido.
- 14.12.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- 14.13.** Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual aos colaboradores, sendo que, todo EPI fornecido deve ter o certificado de aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho e Emprego para ser comprovada a sua eficiência de acordo com a finalidade a que se destina.
- 14.14.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 14.15.** Disponibilizar empregados qualificados e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho.
- 14.16.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.
- 14.17.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.
- 14.18.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**;
- 14.19.** Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 14.20.** A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**.
- 14.21-** Os colaboradores disponibilizados pela **CONTRATADA** devem ter disciplina, iniciativa, polidez no trato com as pessoas, habilidade e capacitação para o desenvolvimento das tarefas inerentes à função.

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1.** O pagamento conforme o determinado no item 17 do edital.
- 15.2.** A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Marcelo Machado de Assis.
- 15.3.** - Fornecer materiais de higiene e limpeza para a execução dos serviços;



15.4. Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

15.5. Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida;

15.6. Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade;

15.7. A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

15.8. A **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UN.ORÇAMENTÁRIA 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002 – Gestão do Poder Executivo

PROJETO 2068 – Manutenção do Departamento Administrativo- DAD

DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (105)

RUBRICA 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

17 - DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, devendo a contratada, apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o serviço realizado, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

17.2- O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pela fiscal Marcelo Machado de Assis.

17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a Contratada apresente junto com a Nota Fiscal, a CND da RF e contribuições Sociais e Prova de Regularidade Junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que substitua em decorrência da legislação do e-social, do mês de cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

17.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.**

18 - RESCISÃO



18.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

19 - PENALIDADES

19.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 19.1, os valores atualizados dos contratos se darão através de índice previsto em Decreto Municipal.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsap@gmail.com ou telefone (51) 36628416.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas Leis nº.8.666/93, nº.10.520/02 e Lei Complementar 123/06, além da Legislação vigente em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei nº.8.666/93..

20.9- Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Projeto Básico;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III – Planilha de Custos.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 08 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Data: 08/04/2022 11:22:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/2022

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza nas instalações do prédio principal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	12	MÊS	02 Posto de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de limpeza nas instalações do prédio principal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1- Área aproximada: 2.114,05 m2;

1.1.2 - A prestação de serviços será de segunda à sexta-feira, compreendendo o horário das 8h às 12h e das 13h às 17h;

1.1.3- Os serviços contratados deverão considerar e atender os dimensionamentos das áreas internas e externas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, seguindo as orientações técnicas repassadas pelo Coordenador (a) do Setor de Conservação;

1.1.4- O uso de uniforme e equipamentos de proteção individual é requisito obrigatório (Deverão ser fornecidos pela Contratada);

1.1.5- Serviços que devem ser executados diariamente: fazer o serviço de faxina em geral; Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc.; Varrição de escadas e pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; Passar pano úmido nos pisos; Arrumar banheiros e toaletes; Limpar/ lavar assentos, pias e pisos dos sanitários com desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.1.6- Serviços que devem ser executados semanalmente: limpar tapetes; Remover o pó de paredes, tetos, portas e janelas; Varrer pátios; Limpar os elevadores com produto adequado; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.1.7 - Serviços que devem ser executados mensalmente: Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; Limpar / lavar todos os vidros de janelas, portas, pisos, armários, arquivos, divisórias de vidro e demais lugares; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.1.8- O serviço deverá ser realizado no prédio principal da Prefeitura Municipal, englobando todos os setores alocados nos três andares do pavimento (Av. Borges de Medeiros, n.º 456 – Cidade Alta – Santo Antônio da Patrulha – RS)

2- JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação de faz necessária como forma de suprir o déficit de servidores ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais, além de prover a Prefeitura de uma prestadora de serviços com pessoal

qualificado que dará apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, contribuindo ainda, para a melhoria dos serviços prestados e pela conservação do bem público.

Ademais, expomos a informação de que o cargo de auxiliar de serviços gerais é extinto nessa municipalidade, conforme dispõe o anexo III, da Lei Municipal n.º 6.487/2012, dessa forma, torna-se inacessível a reposição de novos servidores, considerando os casos de aposentadoria, para atenderem as necessidades desta Prefeitura. Ainda nesse sentido, informamos que 25% do total de servidores existentes atualmente, que exercem suas funções junto ao prédio principal da Prefeitura, possuem delimitação de função, fato que dificulta ainda mais a execução de todas as tarefas necessárias.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de abril de 2022.



Documento assinado digitalmente

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS

Data: 08/04/2022 11:19:50-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2021.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022**, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 565/2005 e 057/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas instalações do prédio principal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**, conforme solicitado pelo memorando nº 252/2022- SEMAF – de 25/03/2022, Termo de Referência/Projeto Básico e Termo de Pedido de Compra 2022/790 de 28/03/2022 e de acordo com as especificações a seguir:

Item	Quant	Unid	Especificação do Serviço
01	12	Mês	02 Postos de trabalho de 08 horas para prestação de serviços de limpeza nas instalações do prédio principal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

1.1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, numa área aproximada de 2.114,05 m²;

1.1.2- Os serviços contratados deverão considerar e atender os dimensionamentos das áreas internas e externas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, seguindo as orientações técnicas repassadas pelo Coordenador (a) do Setor de Conservação;

1.1.3- O uso de uniforme e equipamentos de proteção individual é requisito obrigatório (Deverão ser fornecidos pela Contratada);

1.1.4- Serviços que devem ser executados diariamente: fazer o serviço de faxina em geral; Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc.; Varrição de escadas e pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; Passar pano úmido nos pisos; Arrumar banheiros e toaletes; Limpar/ lavar assentos, pias e pisos dos sanitários com desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.1.5- Serviços que devem ser executados semanalmente: limpar tapetes; Remover o pó de paredes, tetos, portas e janelas; Varrer pátios; Limpar os elevadores com produto adequado; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Ref. Contrato ____/2022 - PE 061/2022

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



1.1.6 - Serviços que devem ser executados mensalmente: Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; Limpar / lavar todos os vidros de janelas, portas, pisos, armários, arquivos, divisórias de vidro e demais lugares; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.1.7- O serviço deverá ser realizado no prédio principal da Prefeitura Municipal, englobando todos os setores alocados nos três andares do pavimento (Av. Borges de Medeiros, n.º 456 – Cidade Alta – Santo Antônio da Patrulha – RS)

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para manutenção dos serviços de limpeza do Prédio Principal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO:

3.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado a critério das partes

3.2 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor Marcelo Machado de Assis, designado pela Secretaria Municipal da Administração (Portaria 1369/22), onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

3.3. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

3.4 - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 12h30min às 18h30min.

3.5 - O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, ou pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

3.6 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O valor contratual é de R\$ _____ (_____).

4.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, conforme vistorias regulares realizadas pelos fiscais do contrato, para quitação de cada parcela. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o serviço realizado, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

4.2- O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pelos fiscais do contrato.

4.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste Ref. Contrato ____/2022 - PE 061 /2022



processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa**

4.5- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.6- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UN.ORÇAMENTÁRIA 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0002 - Gestão do Poder Executivo
PROJETO 2068- Manut. Do Depto. Administrativo - DAD
DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURIDICA: (105)
RUBRICA 33903978000000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2- Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato.

6.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

6.4- Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida;

6.5- Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade;

6.6- A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- fornecer o serviço licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO I – Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

7.2- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

7.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.6- Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Ref. Contrato ____/2022 - PE 061 /2022

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca do bem, caso não esteja de acordo com o exigido.

7.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

7.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

7.11- Efetuar a correção de irregularidades, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

7.12- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

7.13- O profissional responsável pela execução dos serviços deve obrigatoriamente ter ensino fundamental completo.

7.14- A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e pelo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

7.15- Os funcionários devem manter o mais rigoroso asseio corporal, o qual, para o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;

7.16- Primar pela economia e uso adequado de produtos saneantes. O material de limpeza e os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

7.17- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

7.18- Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual aos colaboradores, sendo que, todo EPI fornecido deve ter o certificado de aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho e Emprego para ser comprovada a sua eficiência de acordo com a finalidade a que se destina.

7.19- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.20- Disponibilizar empregados qualificados e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho.

7.21- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.

7.22- Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

7.23- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

Ref. Contrato ____/2022 - PE 061/2022

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos; multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado.

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 061/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato a Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ref. Contrato ____/2022 - PE 061/2022

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

Marcelo Machado de Assis
CPF:

Ref. Contrato ____/2022 - PE 061 /2022

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

PLANILHA - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - SEMAF

Dados da CCT			
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS		
Serviço	Limpeza e higienização		
Categoria	Auxiliar de limpeza		
CBO	5143		
CCT nº	RS005021/2021		
Data base	1º de janeiro		
Salário normativo	220	R\$	1.314,09

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	20,18	19,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	5,15	6%
Plano de benefício social familiar		17,32	

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		ano	proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		39,65%		
Sem justa causa trabalhado		39,65%		
Com justa causa		2,16%		
Outros tipos de desligamento		18,54%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Legal da Ausência	12	
			de Dias	Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	0,6900
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	0,8301
Afastamento por doença	1	5	69,04%	2,32
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040

Paternidade	0,042	20	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0038	180	69,04%	1,3620
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0132
Total				26,4083

Nº de meses de execução contratual	12
Dias úteis no ano	252
Média de dias mês	21
Nº de horas mês	200

PLANILHA DE CUSTOS -AUX. LIMPEZA 200H - SIMPLES NACIONAL

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
	200	horas	%	R\$
Salário-Base				1.194,63
Insalubridade			40	525,64
Total do Módulo 1				1.720,26

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	R\$
13º Salário	8,33%	143,36
Adicional de férias	33,33%	47,78
Total		191,14

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo (M1+2.1)	1.911,40	%	R\$
INSS		20,00%	382,28
Salário Educação		2,50%	47,78
SAT		3,00%	57,34
SESC ou Sesi		1,50%	28,67
SENAI - SENAC		1,00%	19,11
SEBRAE		0,60%	11,47
INCRA		0,20%	3,82
Subtotal - GPS		28,80%	550,48
FGTS		8,00%	152,91
Total		36,80%	703,39

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
	R\$
Transporte	144,62
Auxílio-Refeição/Alimentação	343,26
Plano de Benefício Social Familiar	17,32
Seguro	
Outros	
Total	505,20

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	191,14
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	703,39
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	505,20
Total do Módulo 2	1.399,73

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		84,90
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	6,79
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso	40%	24,25
Subtotal do Submódulo 3.1		115,94

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		24,05
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o	36,80%	8,85
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso		24,25
Subtotal do Submódulo 3.2		57,16

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-4,13
Subtotal do Submódulo 3.3.		-4,13
Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		115,94
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		57,16
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-4,13

Total do Módulo 3		168,96
-------------------	--	--------

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Ausências Legais

Dados para cálculo de profissional ausente					
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	40h		Valor
156,62			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição	
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7120	270,32
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000	13,05
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7005	22,19
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	45,05
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3062	4,00
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416	0,54
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489	0,64
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200	0,26
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040	0,05
Paternidade	0,0420	20	69,04%	0,0600	0,78
Maternidade	0,0038	180	69,04%	1,3620	17,78
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0132	0,17
Total				28,7203	233,39

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Uniformes				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	
Calça em tecido oxford	4	35,74	142,96	
Camiseta tecido 100% algodão	4	28,02	112,08	
Botina bico aço com elástico	2	44,30	88,60	
Total			343,64	28,64

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.720,26
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.399,73
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	168,96
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	233,39
Módulo 5 - Insumos Diversos	28,64
Total	3.550,99

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	3.550,99	3,0000%	106,53
Lucro	3.657,52	5,00%	182,88
Tributos			
PIS	4.126,79	0,70%	28,89
COFINS	4.126,79	3,24%	133,71
ISS	4.126,79	3,00%	123,80
Total de tributos		6,94%	286,40
Total do Módulo 6		14,94%	575,82

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.720,26
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.399,73
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		168,96
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		233,39
Módulo 5 - Insumos Diversos		28,64
Módulo 6 - BDI		575,82
Total mês		4.126,80

Custo estimado da contratação	trabalho	R\$ mês	R\$ anual
Postos de trabalho - SEMAF	2	8.253,61	99.043,30